



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 323/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MARCIO CRISTIANO DA SILVA 95404171049.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Laerton Weber, e de outro lado a empresa **Marcio Cristiano da Silva 95404171049**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.058.953/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Men de Sá, n.º. 2359, CEP 85.960-000, Bairro Alvorada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu microempreendedor individual, Sr. Márcio Cristiano da Silva, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 17 de setembro de 2025, o prazo de validade do Contrato Original n.º 323/2021, de 17 de setembro de 2021.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre setembro de 2023 a agosto de 2024, fica o contrato original reajustado em 4,24%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 19.918,92 (dezenove mil novecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	12	mês	Contratação de empresa para prestação de serviços visando ministrar aulas de dança folclórica alemã para atender idosos e também realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, bem como realizar apresentações em datas comemorativas do município.	1.659,91	19.918,92

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 74.094,24 (setenta e quatro mil noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 17 de setembro de 2024.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Márcio Cristiano da Silva 95404171049
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Vânia Maria Meller Rauber